



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 275626/2008 – PGJ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2008

1º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2008 – PGJ, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **TREVO TURISMO LTDA**, para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias e fluviais.

Aos dias 18 (dezoito) do mês de fevereiro do ano de 2009 (dois mil e nove), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. **Edilson Queiroz Martins**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 329.479 SSP-AM e do CPF n.º 075.797.212-87, e, do outro, a sociedade empresarial **TREVO TURISMO LTDA.**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na rua Pará n.º 901, loja 10 – Centro Comercial Vieiralves Trading – Vieiralves, CEP n.º 69053-070, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.176.083/0001-62, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Fábio Maia Pereira**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do Documento de Identidade n.º 0928211-4 SESEG/AM e do CPF (MF) n.º 417.634.912-34, tendo em vista o que consta do Processo n.º 275626/2008, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2008 - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2008 – PGJ**, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato n.º 006/2008 - PGJ, relativo à prestação de serviços de agenciamento de viagem, procedendo à reserva, emissão de bilhetes, marcação e remarcação de passagens rodoviárias e fluviais de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, em viagens a serviço.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 275626/2008 – PGJ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2008

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

O valor estimativo do presente instrumento é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser executado em 12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 – Administração da Unidade; **Fonte:** 01000000 – Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903301 – Passagens Nacionais, tendo sido emitida, pelo CONTRATANTE, em 18/02/2009 a Nota de Empenho n.º. 2009NE00124, no valor total de 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondendo ao exercício de 2009.

Parágrafo único. Será providenciada pela CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência estabelecida na cláusula sétima do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

